

de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas de Proença-a-Nova.

9 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal; (fotocópia)  
 Certificado de habilitações literárias; (fotocópia)  
*Curriculum Vitae* datado e assinado;  
 Declarações e comprovativos da experiência profissional; (fotocópia)

9.1 — Os candidatos que tenham exercido funções no Agrupamento de Escolas de Proença-a-Nova, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual; nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

9.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de seleção:

10.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de já estar a decorrer o ano escolar 2013/2014, e de acordo com a faculdade prevista no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

10.2 — Na AC serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica (HAB) e Experiência Profissional (EP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 3(EP)}{4}$$

10.2.1 — A Habilitação académica (HAB), será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;  
 b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;  
 c) 16 Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

10.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções conforme descritas no ponto 4 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 10 Valores — por cada 1820 horas de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente operacional nos estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas de Proença-a-Nova, a que acresce um valor por cada ano letivo.  
 b) 5 Valores — por cada 1820 horas de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente operacional fora do Agrupamento de Escolas de Proença-a-Nova, a que acresce meio valor por cada ano letivo;

OBS: O tempo intermédio será pontuado proporcionalmente.

11 — Composição do Júri:

Presidente: João Paulo Ribeiro Pereira da Cunha, Subdiretor.

Vogais efetivos: Paula Cristina Pitas Ribeiro Mendonça, Adjunta da Diretora; Carlos Alberto Cristóvão Fernandes, Encarregado de Coordenação dos Assistentes Operacionais.

Vogais suplentes: Maria do Rosário Cristóvão Lourenço Cardoso Marques, Chefe de Serviços de Administração Escolar; Jorge Manuel Sequeira Martins, Assistente Técnico.

12 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas de Proença-a-Nova é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas de Proença-a-Nova, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

10 de janeiro de 2014. — A Diretora, *Maria João Henriques Pereira*.  
 207536568

## Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches, Penamacor

### Despacho n.º 1200/2014

#### Delegação de competências

Ao abrigo e nos termos previstos nos artigos 35.º, 36.º e 41.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, Acórdão TC n.º 118/97, de 24 de abril e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, bem como do n.º 7, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, delego, sem possibilidade de subdelegação, na Subdiretora e na Adjunta da Diretora do Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches de Penamacor, designadas por meu despacho de 1 de setembro de 2011, as competências para praticar os seguintes atos:

1 — Subdiretora Maria João Pereira Baptista:

a) Nos termos do ponto 8 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, substituir a Diretora nas suas ausências e impedimentos;

b) Integrar o Conselho Administrativo conforme o previsto na alínea b) do art.º 37 do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril;

c) Colaborar com a Diretora na elaboração do projeto de orçamento, em conformidade com as linhas orientadoras do Conselho Geral;

d) Assinar as requisições de bens e serviços necessários ao funcionamento da ação social escolar do Agrupamento;

e) Superintender na organização do inventário, nos termos da lei e de acordo com as orientações do Conselho Administrativo;

f) Monitorizar e articular com a chefe dos serviços de administração escolar a ação destes serviços;

g) Representar externamente o Agrupamento;

h) Estabelecer protocolos e celebrar acordos de cooperação ou de associação com outras escolas e instituições de formação, autarquias e coletividades, em conformidade com os critérios definidos pelo Conselho Geral nos termos da alínea p) do n.º 1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril;

i) Fazer a leitura e assinar atas das estruturas pedagógicas do 2.º, 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário.

j) Autorizar as matrículas, anulações e transferências dos alunos dos 2.º, 3.º ciclos e secundário;

k) Acompanhar a organização e programação escolar no que se refere à constituição de turmas dos 6.º ao 12.º ano;

l) Acompanhar a gestão articulada do currículo ao longo dos três ciclos;

m) Proceder à coordenação pedagógica dos alunos do 2.º, 3.º ciclos e secundário em articulação com a coordenação dos diretores de turma;

n) Atribuir e gerir as medidas de apoio educativo dos alunos do 2.º, 3.º ciclos e secundário;

o) Gerir e mobilizar os recursos de apoio educativo em articulação com a coordenadora do núcleo de ensino especial dos alunos do 2.º, 3.º ciclos e secundário.

p) Acompanhar a gestão/coordenação pedagógica, com o assessor para as áreas das Novas Oportunidades, dos alunos dos cursos de educação e formação, do ensino profissional e dos cursos de educação e formação de adultos;

q) Acompanhar e garantir o tratamento estatístico relativo a alunos;

r) Coordenar todo o processo de avaliação dos alunos do 2.º, 3.º ciclos e secundário;

s) Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos;

t) Acompanhar a implementação dos projetos pedagógicos a decorrer no Agrupamento;

u) Acompanhar a gestão dos espaços e equipamentos na área do plano tecnológico da educação em articulação com os coordenadores técnico e pedagógico do PTE;

v) Distribuir, em colaboração com a Diretora, o serviço docente dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, do ensino secundário, cursos de educação e formação, do ensino profissional e dos cursos de educação e formação de adultos;

w) Exercer o poder hierárquico em relação aos docentes dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico do ensino secundário, cursos de educação e formação, do ensino profissional e dos cursos de educação e formação de adultos;

x) Exercer o poder disciplinar em relação aos docentes dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico do ensino secundário, cursos de educação e formação, do ensino profissional e dos cursos de educação e formação de adultos;

y) Aprovar o plano de formação e de atualização do pessoal docente.

z) Gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como os outros recursos educativos no que diz respeito à escola sede;

aa) Monitorizar o processo de avaliação interna.

2 — Adjunta Maria da Conceição Marinho Barbosa Magalhães Amaral:

- a) Acompanhar em articulação com a professora bibliotecária o funcionamento das bibliotecas escolares do Agrupamento;
- b) Fazer a leitura e assinar atas das estruturas pedagógicas do pré-escolar e 1.º ciclo;
- c) Superintender na constituição dos grupos da Educação Pré-Escolar;
- d) Superintender a planificação das atividades de animação e de apoio à família da Educação Pré-Escolar;
- e) Superintender na constituição das turmas do 1.º ciclo do ensino básico e do 5.º ano de escolaridade;
- f) Autorizar as matrículas, anulações e transferências de alunos do Pré-escolar e 1.º ciclo;
- g) Gerir as medidas de apoio educativo em articulação com a coordenadora do núcleo de ensino especial dos alunos do Pré-Escolar e 1.º ciclo do ensino básico;
- h) Proceder à coordenação pedagógica dos alunos do Pré-Escolar e 1.º ciclo do ensino básico, em articulação com os respetivos coordenadores;
- i) Distribuir, em colaboração com a Diretora, o serviço docente do pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico;
- j) Superintender na elaboração dos protocolos com as entidades promotoras para as atividades de enriquecimento curricular;
- k) Aprovar o plano de formação e de atualização do pessoal não docente do Pré-Escolar e 1.º ciclo;
- l) Exercer o poder hierárquico em relação ao pessoal não docente do Pré-Escolar e 1.º ciclo;
- m) Exercer o poder disciplinar em relação ao pessoal não docente do Pré-Escolar e 1.º ciclo;
- n) Gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como os outros recursos educativos no que diz respeito aos estabelecimentos do 1.º ciclo e Pré-Escolar;
- o) Acompanhar a gestão articulada do currículo ao longo dos 3 ciclos;
- p) Acompanhar as medidas de recuperação constantes em atas e planos de recuperação dos alunos do 1.º ciclo;
- q) Gerir e mobilizar os recursos de apoio educativo em articulação com a coordenadora do núcleo de ensino especial dos alunos do pré-escolar e 1.º ciclo;
- r) Proceder, em colaboração com a Diretora, à seleção e recrutamento do pessoal docente e não docente, nos termos dos regimes legais aplicáveis;
- s) Planear e assegurar a execução das atividades no domínio da ação social escolar, em conformidade com as linhas orientadoras do Conselho Geral;
- t) Coordenar e supervisionar o funcionamento dos serviços de ação social escolar e dos respetivos setores de funcionamento na escola sede (papeleria/reprografia, refeitório e bufete);
- u) Avaliar os pedidos de subsídio da ação escolar;
- v) Exercer o poder hierárquico em relação aos docentes do 1.º ciclo e Pré-escolar;
- w) Exercer o poder disciplinar em relação aos docentes do 1.º ciclo e Pré-escolar.

3 — São ainda delegadas, na subdiretora e adjunta, a competência para os seguintes atos:

- a) Convocar reuniões;
- b) Homologar atas e pautas de avaliação de alunos;
- c) Fazer o despacho do expediente;
- d) Representar a direção em reuniões com a tutela, autarquias e outras instituições.
- e) Elaborar os horários e distribuir as funções dos assistentes operacionais e dos assistentes técnicos do agrupamento em conjunto com a encarregada de pessoal e CSAE, nos termos do n.º 1 do artº 35.º do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com o estabelecido no artº 2 da Portaria n.º 759/2009 de 16 de julho, delego as competências de avaliação dos Assistentes Operacionais em exercício na Escola Básica e Secundária Ribeiro Sanches de Penamacor na subdiretora Maria João Pereira Baptista; dos Assistentes Operacionais em exercício nas Escolas Básicas do 1.º ciclo e Jardins de Infância do Agrupamento na adjunta Maria da Conceição Marinho Barbosa Magalhães Amaral; as competências de avaliação da Chefe de Serviço de Administração Escolar na subdiretora Maria João Pereira Baptista e a avaliação dos Assistentes Técnicos Administrativos na Chefe de Serviço de Administração Escolar, Maria de Fátima Canheto Rico.

4 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados desde o dia 18 de junho

de 2013 pelas Subdiretora, Adjunta da Diretora e Chefe de Serviços de Administração Escolar.

14 de janeiro de 2014. — A Diretora do Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches de Penamacor, *Maria Helena da Conceição Robalo Ribeiro Pinto*.

207535985

### Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho, Barcelinhos

#### Aviso n.º 1063/2014

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada no átrio da sede do agrupamento de escolas Rosa Ramalho, a lista de antiguidade de todo o pessoal não docente, com referência a 31 de dezembro de 2013.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

14 de janeiro de 2014. — A Diretora, *Maria Paula Abreu Pereira Elias de Sousa*.

207537953

### Agrupamento de Escolas de Soure

#### Aviso n.º 1064/2014

Nos termos do disposto na alínea c) do artigo 251.º, do anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e dando cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, publica-se a lista nominativa do pessoal docente do Agrupamento de Escolas de Soure, que cessaram a relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação, no período compreendido entre 1 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Nome	Categoria
Ana Bela Félix de Pinho Figueiredo . . . . .	Professora Q. A.
Maria Luísa Sá Girão Gomes. . . . .	Professora Q. A.
António Gonçalves Cruz Brites . . . . .	Professor Q. A.
Jorge Joaquim Campos Ramos Rodrigues . . . . .	Professor Q. A.
Maria Jesus Santos Franco Cachulo . . . . .	Professora Q. A.
Alzira Figueiredo Silva . . . . .	Professora Q. A.
Ana Maria Henriques Conceição Catarino Pranto.	Professora Q. A.

14 de janeiro de 2014. — O Diretor, *João Augusto de Castro Ramos Pereira*.

207537767

### Agrupamento de Escolas de Valadares, Vila Nova de Gaia

#### Despacho n.º 1201/2014

Determino, nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, a prorrogação da situação de mobilidade interna intercarréis do Assistente Técnico, João Pedro Sameiro Rodrigues da Silva, no exercício de funções de Coordenador Técnico, até 31 de dezembro de 2014.

15 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Gil Augusto Jorge*.

207541581

## MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

### Autoridade para as Condições do Trabalho

#### Aviso (extrato) n.º 1065/2014

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 6 do artigo 12.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de